DME Distribuição S. A. - DMED.
Tel: (35) 3729-2111 - 0800 0350196
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701-021
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmedsa.com.br
CNPJ: 23.664.303/0001-04 - I.E. 518.301.288.0094

DME distribuição

ATA REFERENTE CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DE PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº. 009/2015

Às quatorze horas do dia cinco de maio do ano de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de licitações da DME Distribuição S/A - DMED, na Rua Amazonas, nº. 65, Centro, Poços de Caldas – MG, a Sra. Elaine Rossi Felipe (Pregoeira), e a Sra. Paula de Oliveira Giacchetta Postal (membro titular), todos designados pela Portaria nº. 017/2015 e indicados por nomeação pelo Diretor Superintendente Interino da DMED, para realizar os trabalhos relativos ao certame supracitado, que tem por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DOS ITENS DESCRITOS NO ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA, contemplando as Empresas DME Distribuição e DME Energética.** Aberta a sessão, foi verificado que estavam presentes na sessão as empresas: **CERES INTELIGENCIA FINANCEIRA LTDA-EPP,** representada pela Sra. Barbara Viegas Carvalho (CPF 094.464.096-93); **DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA**, representada pela Sra. Maria Cecília do Nascimento Silva (CPF 253.216.518-92); **AMERICAN APPRAISAL SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO LTDA**, representada pela Sra. Laura Brangati de Toledo, todas devidamente credenciadas para a participação, de acordo com a apresentação dos documentos concernentes à esta fase, solicitados no edital. Ainda, foi verificado que a empresa **LEVIN DO BRASIL LTDA** manifestou interesse na participação, protocolando seus envelopes na DMED sob nº. 04378718 no dia 05/05/2015 às 10:11:52 horas. Dessa forma, para esta empresa será aplicado o disposto no item 10.1.3.1., mantendo os preços apresentados na proposta comercial fixos e imutáveis, bem como sem direito de interposição de recursos. Assim, foi informado as mesmas os procedimentos a serem adotados no decorrer da sessão, quanto ao tempo máximo de lances e o intervalo entre eles, quanto à utilização de celulares e outros aspectos inerentes à licitação, visando o bom andamento e aproveitamento da sessão do Pregão em questão. Dando prosseguimento, foi solicitado aos representantes credenciados, a Declaração de Habilitação. Todos os documentos desta fase, apresentados pelas licitantes participantes estavam de acordo com o solicitado no Edital de Pregão Presencial nº. 009/2015. No momento do início da sessão de pregão, a licitante **CERES INTELIGENCIA FINANCEIRA LTDA-EPP** declarou ser micro ou pequena empresa e entregou à pregoeira **(FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO)**, a Declaração constante no **ANEXO VI**, constando que preenche os requisitos da LC 123/2006, para se beneficiar dos privilégios destas normas. Assim, foi informado aos presentes os procedimentos a serem adotados no decorrer da sessão, quanto ao tempo máximo de lances e o intervalo entre eles, quanto à utilização de celulares e outros aspectos inerentes à licitação, visando o bom andamento e aproveitamento da sessão do Pregão em questão. Ato contínuo, foram abertos os invólucros contendo as propostas de preços. Todas as demais exigências foram satisfatoriamente atendidas, sendo, portanto, as propostas classificadas provisoriamente. Os preços iniciais

apresentados foram: **CERES INTELIGENCIA FINANCEIRA LTDA-EPP – R$ 98.900,00 / DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA – R$ 49.700,00 / AMERICAN APPRAISAL SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO LTDA – R$ 110.00,00 / ORGANIZAÇÃO LEVIN DO BRASIL LTDA – R$ 98.000,00.** Deu-se início a fase de lances aos licitantes presentes, utilizando os preceitos da Lei nº 10.520/2002, conforme constante em seu art. 4º, incisos VIII e IX. Assim, os lances finais apresentados foram: **CERES INTELIGENCIA FINANCEIRA LTDA-EPP – R$ 44.800,00 / DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA – R$ 44.900,00 / AMERICAN APPRAISAL SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO LTDA – R$ 65.000,00 / ORGANIZAÇÃO LEVIN DO BRASIL LTDA – R$ 98.000,00.** Insta salientar que a Pregoeira permitiu que os licitantes ordenassem sua proposta, de acordo com o inciso XII do artigo 4ª da Lei 10.520/2002, bem como inciso XI do artigo 8º, do Decreto Municipal nº. 8.243/2005, a fim de garantir, dentre outros, uma melhor classificação, a economicidade e a busca pela proposta mais vantajosa, no caso de eventuais desclassificações. Neste sentido, é possível que o licitante que, não conseguindo cobrir o menor valor ofertado para entrar na disputa, ofereça o seu menor lance a fim de garantir uma classificação mais vantajosa.Os valores consignados na proposta escrita e os obtidos através da negociação direta estão transcritos em planilhas anexas aos autos, cujos valores foram conferidos pela pregoeira e membros da equipe de apoio, e verificado que estes se encontram abaixo das referências orçadas pela DMED. Portanto, estando a licitante detentora do menor lance, devidamente **CLASSIFICADA**, passou-se para a abertura do invólucro de documentação da mesma, e foi verificado pela pregoeira e equipe de apoio que os documentos apresentados estavam de acordo com solicitado no Edital de Pregão 009/2015. Isso posto, a licitante **CERES INTELIGENCIA FINANCEIRA LTDA-EPP** foi considerada pela pregoeira como **HABILITADA** e consequentemente declarada **VENCEDORA** para o lote em questão. Neste momento, passou-se para a fase de interposição de recurso, onde, as empresas: **DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA** e **AMERICAN APPRAISAL SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO LTDA** manifestaram interesse em interpor recursos, quanto a apresentação dos atestados técnicos pela empresa CERES, no que diz respeito ao item 8.3.1.6.1 do Edital, entendendo que não comportam o objeto do presente edital. Sendo assim, foi concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme item 11.1 "*Somente após declarado o vencedor será facultada aos licitantes a manifestação motivada do direito de recorrer. Uma vez aceita pela pregoeira, os recursos deverão ser apresentados nos termos do art.8º, Inciso XXIII do Decreto Municipal nº 8.243/2005, conforme situação, prazos e condições nele estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos*", a contar da presente data para apresentação das razões do recurso, ou seja, até dia **08/05/2015,** ficando os demais licitantes desde já intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueadas vistas imediata dos autos. Diante todo o exposto, a sessão fica suspensa para conclusão da fase recursal. ----------→

Os envelopes de documentação das licitantes ficarão devidamente lacrados e protocolados em poder da pregoeira e equipe de apoio. A pregoeira solicitou aos licitantes presentes que rubricassem os documentos inerentes a esta sessão. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, e eu, Paula de Oliveira Giacchetta Postal, lavrei a presente ata.

Elaine Rossi Felipe
Pregoeira

Paula de Oliveira Giacchetta Postal
Equipe de Apoio

Representantes:

CERES INTELIGENCIA FINANCEIRA LTDA-EPP
Barbara Viegas Carvalho

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA
Maria Cecília do Nascimento Silva

AMERICAN APPRAISAL SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO LTDA
Laura Brangati de Toledo